

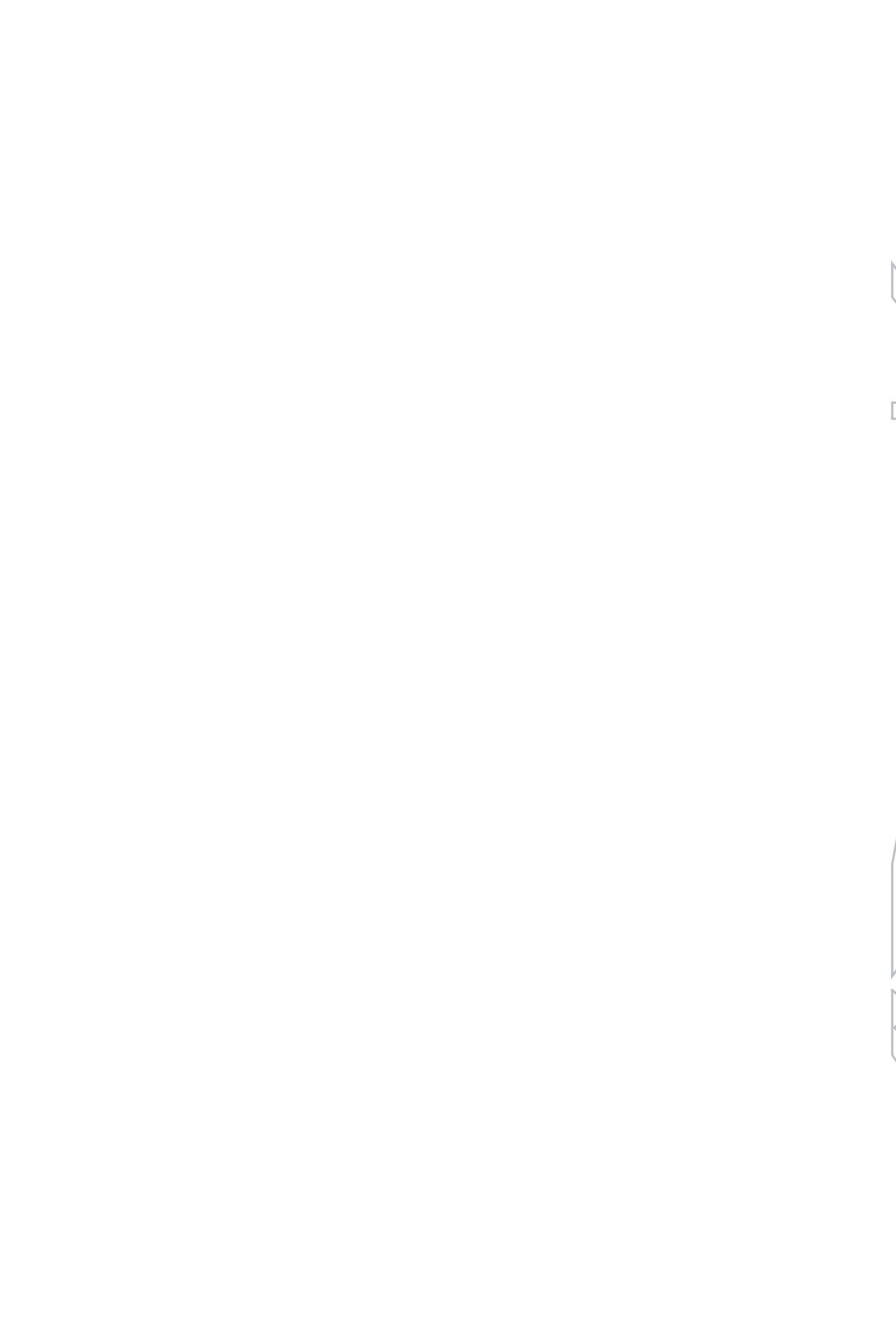
valdirene  
daufemback

PSI  
CO  
LO  
GIA

e

DIR  
EITO

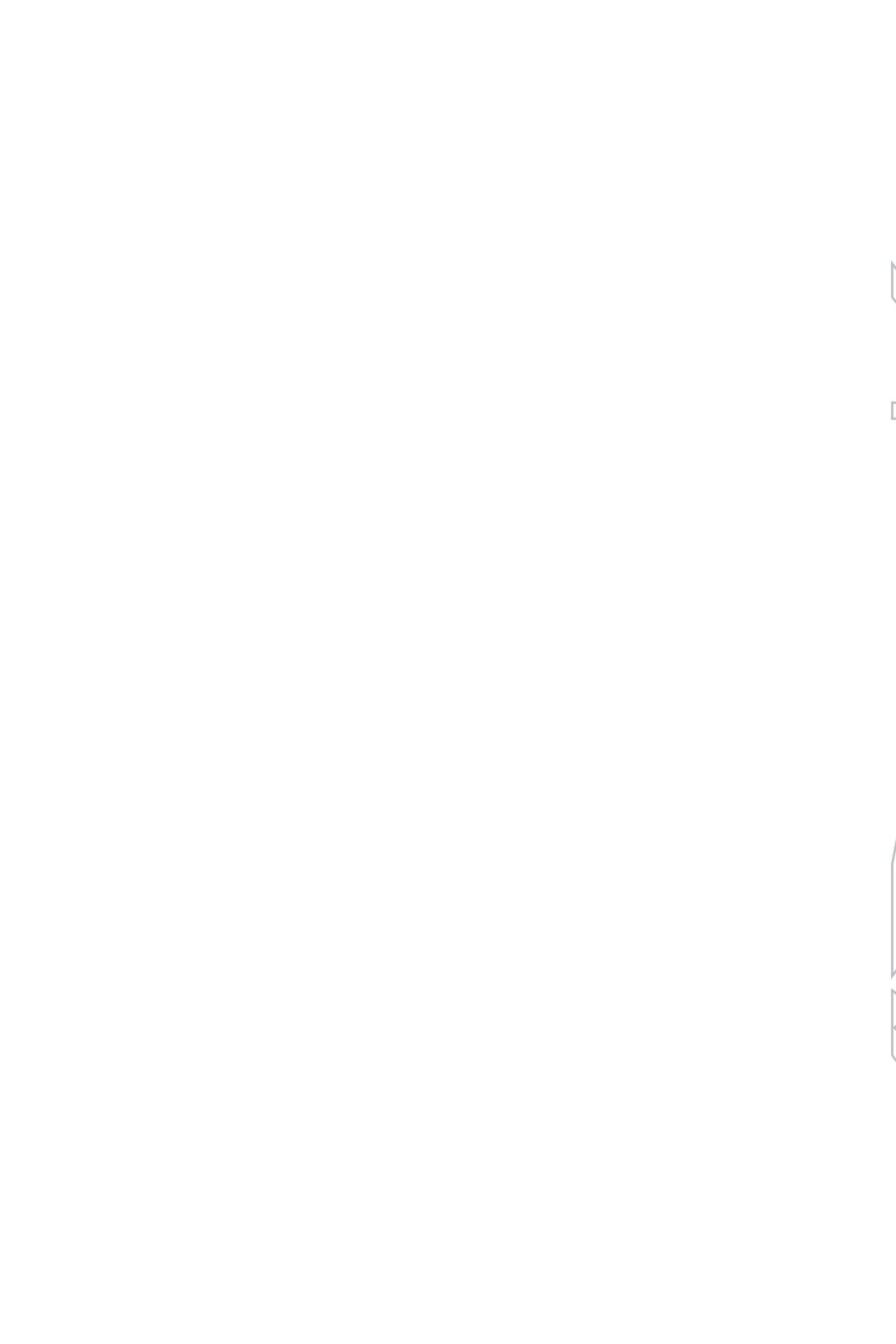
o uso dos conceitos  
psicológicos no  
Direito Penal





**PSI  
CO  
LOGIA e DIR  
EITO**

o uso dos conceitos  
psicológicos no  
Direito Penal



valdirene  
daufemback

# PSI CO LOGIA e DIR EITO



editora  
D'PLÁCIDO

o uso dos conceitos  
psicológicos no  
Direito Penal

Copyright © 2017, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2017, Valdirene Daufemback.

**Editor Chefe**  
*Plácido Arraes*

**Produtor Editorial**  
*Tales Leon de Marco*

**Capa, projeto gráfico**  
*Letícia Robini*

**Diagramação**  
*Enzo Zaqueu Prates*

**Editora D'Plácido**  
Av. Brasil, 1843, Savassi  
Belo Horizonte – MG  
Tel.: 31 3261 2801  
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.  
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,  
por quaisquer meios, sem a autorização prévia  
do Grupo D'Plácido.

### Catálogo na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

DAUFEMBACK, Valdirene.

Psicologia e direito: o uso dos conceitos psicológicos no direito penal --  
1 Reimp. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-8425-544-3

1. Direito 2. Direito Penal. 3. Psicologia. I. Título. II. Autor

CDU343

CDD341.5

GRUPO  
D'PLÁCIDO



\*  
Rodapé



A todas e todos que sonham e se implicam, com  
sensibilidade, por uma sociedade não coercitiva, não  
violenta e democrática, onde a equidade e a promoção  
dos Direitos Humanos sejam o nosso “sul”.





## Agradecimentos

À banca de seleção da pós-graduação em Direito da UnB de 2010, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Cristiano Paixão, Menelick de Carvalho Netto, que corajosa e sensivelmente admitiram a primeira doutoranda em Direito que não era bacharel, nem mestre em Direito.

A todos os professores da UnB que pude ter contato durante o doutorado, em especial, além dos já mencionados, os professores Alexandre Bernardino Costa, Roberto Armando Ramos de Aguiar, José Geraldo de Sousa Junior, Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende, Eugênio José Guilherme de Aragão, Evandro Charles Piza Duarte, Débora Diniz Rodrigues, Luís Roberto Cardoso de Oliveira e Alejandra Leonor Pascual por suas inquietações, intransigências e persistência na produção de um conhecimento científico crítico.

Aos amigos de caminhada, em especial Luís Carlos Honório de Valois Coelho, Fábio Francisco Esteves, Clarice Calixto, Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Luiz Guilherme Paiva e Rodrigo Duque Estrada Roig, cada um deles teve uma participação diferente e decisiva na conclusão e publicação deste texto.

Às pessoas com quem pude partilhar a vivência no Departamento Penitenciário Nacional, no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e na Comissão Nacional de Participação e Controle Social na Execução Penal, ins-

tâncias do Ministério da Justiça – servidores, colaboradores e cidadãos de Brasília e de todos os estados brasileiros. Os desafios imensos da política penal forjaram parcerias eternas e inspiraram a produção deste trabalho.

Àqueles com quem dividi a trajetória em Joinville, por tantos momentos de aprendizado, realizações e parceria.

Às milhares pessoas presas que me confiaram, pelo exercício das minhas atividades profissionais, suas histórias, esperanças e desesperos nesses mais de 20 anos de contato com o sistema penitenciário brasileiro. Essa vivência tem sido determinante para persistência na busca de uma sociedade mais justa e solidária.



## Índice de figuras

Figura 1 – Demonstração gráfica da história interessada do Direito, Psicologia e Criminologia.....	109
Figura 2 – Demonstração gráfica da história interessada do Direito, Psicologia e Criminologia, por modelo de sociedade.....	110
Figura 3 – Demonstração gráfica dos conceitos psicológicos com ocorrência na legislação e nas sentenças válidas analisadas.....	194
Figura 4 – Demonstração gráfica da distribuição do uso de conceitos psicológicos por juiz, considerando o tempo de magistratura.....	196
Figura 5 – Demonstração gráfica da distribuição dos conceitos psicológicos por Criminologia.....	197
Figura 6 – Demonstração gráfica da distribuição dos conceitos psicológicos por Psicologia.....	201





## Índice de tabelas

Tabela 1 - Distribuição de noções de conceitos psicológicos por Criminologia.....	92
Tabela 2 - Distribuição de noções de conceitos psicológicos por concepção de culpabilidade.....	99
Tabela 3 - Distribuição de conceitos psicológicos por Psicologias.....	129
Tabela 4 - Distribuição dos processos de competência do Tribunal do Júri por região, posição de 14/11/2013.....	134
Tabela 5 - Distribuição de processos e sentenças por região.....	157
Tabela 6 - Distribuição de juízes e sentenças válidas analisadas por tempo de magistratura.....	158
Tabela 7 - Relação de complementos ao uso dos conceitos desejo, intenção, intento, motivação, motivado, motivo, querendo e vontade nas sentenças.....	166

Tabela 8 - Relação de complementos ao uso do conceito personalidade nas sentenças onde houve valoração.....	169
Tabela 9 - Relação de complementos ao uso do conceito conduta social nas sentenças onde houve valoração.....	177
Tabela 10 - Distribuição do uso dos conceitos psicológicos nas sentenças válidas analisadas por juiz.....	188
Tabela 11 - Distribuição do uso dos conceitos psicológicos mais incidentes nas sentenças válidas analisadas.....	191
Tabela 12 - Distribuição do uso dos conceitos psicológicos mais incidentes no Código Penal e Código de Processo Penal.....	191
Tabela 13 - Distribuição do uso dos conceitos psicológicos presentes no Código Penal e Código de Processo Penal.....	192
Tabela 14 - Distribuição do uso dos conceitos psicológicos, conforme a origem, por tipo de sentença.....	207
Tabela 15 - Distribuição do uso dos conceitos psicológicos, conforme a origem, por tipo de sentença.....	208



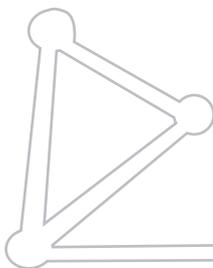
## Sumário

<i>Primeiro prefácio</i> .....	17
<i>Segundo prefácio</i> .....	21
<i>Notas da autora</i> .....	23
1. UMA HISTÓRIA DO CONHECIMENTO DA PSICOLOGIA E DO DIREITO.....	29
1.1. Bases da redução do humano: a modernidade, a ciência e as dicotomias.....	32
1.2. A redução do humano no Direito: seu sujeito e sua racionalidade.....	43
1.2.1. O sujeito do Direito .....	43
1.2.2. A racionalidade do Direito: racionalização e sublimação.....	47
1.3. As Teorias do Direito e as Psicologias.....	51
2. UMA HISTÓRIA DAS IDEIAS QUE ENLAÇAM A PSICOLOGIA COM DIREITO PENAL.....	57
2.1. Relações antropofágicas - Criminologia, Direito Penal, Medicina e Psicologia.....	60
2.1.1. Medicina e Psicologia: detalhes incômodos.....	78

2.1.2. Criminologias e noções de conceitos psicológicos.....	91
2.2. A discussão da culpabilidade como ambiente de exame dos conceitos psicológicos do Direito Penal .....	94
2.2.1. Culpabilidade e noções de conceitos psicológicos .....	98
2.3. Verdade e certeza: a desculpa perfeita.....	99
2.4. Uma imagem da história interessada.....	107
3. IDENTIFICANDO OS CONCEITOS PSICOLÓGICOS NA LEGISLAÇÃO, SENTENÇAS E DISCURSOS NO ÂMBITO PENAL.....	111
3.1. Um mapeamento dos conceitos psicológicos que colocam questões para o Direito Penal.....	112
3.1.1. A subjetividade.....	114
3.1.2. Psicologia por abordagem teórica.....	117
3.1.3. Psicologia por áreas de conhecimento.....	123
3.1.4. Psicologia e conceitos psicológicos .....	128
3.2. Reconhecendo os conceitos psicológicos por meio do discurso.....	131
3.3. Apresentando as escolhas quanto ao campo de pesquisa.....	134
3.3.1. Perguntas orientadoras.....	136
3.3.2. Pré-concepções.....	137
3.3.3. Sujeitos.....	138
3.3.4. Situação da realização da pesquisa de campo.....	138
4. O CAMPO DO TRIBUNAL DO JURI.....	139
4.1. Dos limites e das possibilidades.....	140

4.1.1. As etapas, os integrantes e os papéis no Tribunal do Júri.....	140
4.1.2. A arte de escrever sentenças.....	145
4.1.3. A experiência dos autos e a experiência do júri.....	150
4.2. O campo do Tribunal do Júri do Distrito Federal e dos Territórios.....	155
<b>5. OS SABERES PSICOLÓGICOS NO PROCESSO DE JULGAR.....</b>	<b>161</b>
5.1. “Sei que nada sei, mas preciso dizer algo”.....	161
5.2. “Alguma coisa eu sei”.....	165
5.3. “De onde vem o que eu sei”.....	186
5.4. O que sei e suas relações com as Criminologias e as Psicologia.....	188
5.4.1. Reconhecendo o discurso.....	204
5.5. “Para que tem servido o uso do que eu sei”.....	205
5.6. De que forma eu vejo a relação do Direito com a Psicologia: subordinação, auxiliaridade ou interdisciplinaridade?.....	210
5.7. “Se eu souber mais, para que isso vai servir”.....	213
<b>6. O JUIZ E SUAS CIRCUNSTÂNCIAS NO PROCESSO DE JULGAR.....</b>	<b>219</b>
6.1. “Quais aspectos psicológicos, os meus?”.....	220
6.2. As percepções do que mudou no processo de julgar e escrever as sentenças no decorrer do exercício da magistratura.....	227
<b>7. ACHADOS DA PESQUISA E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>235</b>

<i>Referências</i> .....	245
<i>Apêndice I - Roteiro de coleta - sentenças</i> .....	255
<i>Apêndice II - Roteiro de coleta - legislação</i> .....	257
<i>Apêndice III - Roteiro de coleta - entrevistas</i> .....	259



## Primeiro prefácio

Esta é uma obra relevante para o campo do Direito Penal porque fala de como juízes e juízas aplicam a pena em crimes dolosos contra a vida, julgados pelos tribunais do júri no Distrito Federal. Entretanto, ela também é relevante para todos os outros ramos do Direito que, em maior ou menor grau, se utilizam de conceitos psicológicos. O fato de ser uma pesquisa qualitativa, delimitada no conteúdo, no tempo e no espaço não retira a validade de seus achados para outras espécies de processos penais ou mesmo para o processo civil ou, ainda, para qualquer outra situação em que um profissional do Direito precisa interpretar e aplicar a norma.

A autora é graduada em Psicologia, com longa e qualificada interlocução na área penal. Esta pesquisa de natureza verdadeiramente interdisciplinar, que revela domínio das teorias do Direito, das Criminologias e das Psicologias, concretizou um dos requisitos para a obtenção do título de doutora em Direito. Além de ser um fato incomum, ou mesmo inédito, o reconhecimento da psicóloga como doutora em Direito provoca uma subversão. Como ela própria diz: ‘lamentavelmente, ainda prevalece no denominado campo da Psicologia Jurídica essa tradição da prática clínica e de caráter auxiliar ao Direito’. Nessa perspectiva, favorece “um determinado controle social e reforça o papel repressor do Direito, podendo os psicólogos, inclusive,

transformarem-se em “pseudo juízes”, na medida em que se tornam inquisidores, redatores de sentenças e examinadores da verdade”. O seu trabalho, ao contrário, estabelece um diálogo de saberes em posição de igualdade, o que “permite melhor capacidade de compreensão da realidade e de intervenção criativa frente aos casos analisados pela Justiça”, com respeito aos direitos humanos.

Valdirene Daufemback identificou nos Códigos Penal e de Processo Penal 69 conceitos psicológicos ou que necessitam de aportes de conhecimento psicológico para serem avaliados. O conceito de maior incidência é o da periculosidade. Nas sentenças analisadas identificou, além dos conceitos presentes na legislação, outros 38 conceitos. Todos eles são empregados no senso comum, sem uma filiação com alguma das teorias criminológicas ou psicológicas. Contudo, como em matéria criminal predominam os estereótipos de “criminoso nato”, “irrecuperável”, “personalidade voltada ao crime”, ela afirma que o uso daqueles conceitos se aproxima da Criminologia Positivista e da fase pré-científica da Psicologia, ou seja, do final do século XIX.

Essa constatação impressiona. Por que, passados mais de cem anos, já constituída a Psicologia como ciência, não aconteceu a revisão das ideias que enlaçam a Psicologia com o Direito Penal? Por que predominam como fontes de conhecimento, na análise da culpabilidade e de outras circunstâncias judiciais para a dosimetria da pena, o sentimento do(a) juiz(a) e as informações colhidas ao longo de sua vida?

A resposta que parece óbvia é de que lhes falta conhecimento sobre o desenvolvimento da Psicologia como ciência e das diversas teorias elaboradas sobre seu objeto. O mesmo poder-se-ia dizer a respeito da Criminologia. A solução seria o ensino da Psicologia nos cursos jurídicos sob múltiplas abordagens metodológicas.

Entretanto, a autora observa: “a Psicologia não salvará o Direito Penal”, pois fazem parte do mesmo contexto social, econômico e político que constituiu o paradigma da modernidade com a clivagem entre a ciência e a ética; a apartação do ser humano da natureza; a dicotomia subjetividade-objetividade; a dicotomia sociedade-indivíduo; e a dualidade razão-emoção. Anota ainda que na Psicologia, “ainda no século XXI, prepondera uma intervenção construtora da lógica explicativa causal do crime e do criminoso e da tecnologia correcional nas instituições prisionais”.

Alicerçada em Álvaro Senna Pires, que identifica uma programação do Direito Penal a partir do século XVIII a se perpetuar na atualidade, Valdirene propugna profunda revisão crítica do Direito Penal e na sua forma de resolução dos conflitos, pois nele “parece que as soluções são procuradas sempre onde não estão”.

Quando, porém, teremos coragem de prescindir do Direito Penal?

Assim, a partir de um recorte tão específico sobre o uso dos saberes psicológicos na aferição da culpabilidade e na dosimetria da pena nos casos submetidos ao tribunal do júri, a autora nos leva a refletir sobre uma questão fundamental de ordem filosófica.

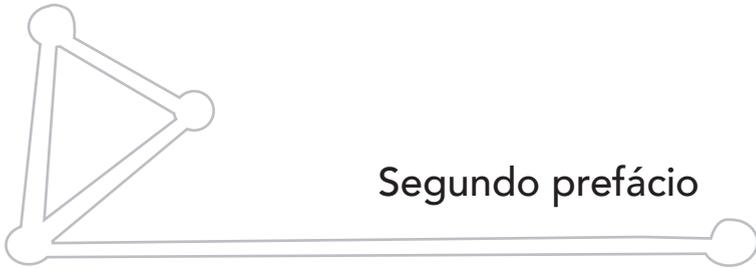
Pelos achados da pesquisa empírica e pelas reflexões suscitadas, recomendo fortemente a leitura deste livro.

*Profa. Dra. Ela Wiecko V. de Castilho*

Professora Associada IV da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, líder do Grupo Candango de Criminologia e Moitará – Grupo de Pesquisa em Direitos Étnicos.

Membro do Ministério Público Federal, onde exerceu as funções de Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Corregedora-Geral, Ouvidora-Geral e Vice-Procuradora Geral da República, sendo Coordenadora do Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça.





## Segundo prefácio

O livro *Psicologia e Direito: o uso dos conceitos psicológicos no Direito Penal* – que ora nos chega – é publicado com a proposta de aprofundar discussões no campo que articula psicologia e direito penal, a partir da identificação de origens epistemológicas e intencionalidades de conexões já existentes (ora de forma explícita, ora invisibilizadas), trazendo luz sobre o que é supostamente identificado como natural e uno.

Além de problematizar – transversalmente em todo o livro – as lógicas e racionalidades que fazem funcionar o sistema penal, incita a um pensar sobre os desafios postos, para que possam ampliar a compreensão sobre o fenômeno jurídico.

A transversalidade nas experiências que articulam os dois campos problemáticos aqui elencados transborda os limites disciplinares e o livro propõe, em toda a sua extensão, uma análise crítica do ser e do habitar o “mundo jurídico” através de um discurso que revela uma posição acadêmico-política permeada pela construção de saberes transversais, aliados a experiências plurais, ao encontro da história que é aqui contada sem a pretensão de encontrar uma verdade no passado, mas para reconstruir o passado das verdades do presente.

Neste sentido, cabe ressaltar que as nossas práticas, sempre locais e instáveis, são assim constituídas por um

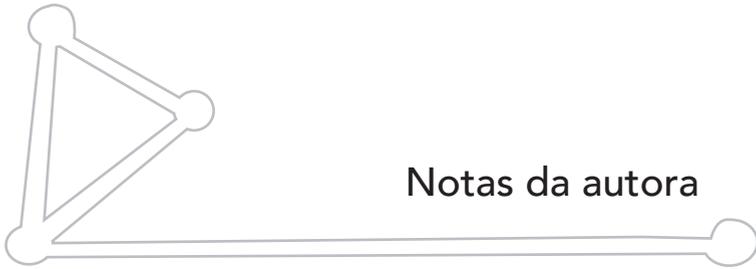
campo de conexões díspares. Agenciamentos, dos quais fazem parte a universidade, os programas de pós-graduação, a sociedade civil, as instituições de privação de liberdade, os movimentos sociais, o Estado, as políticas públicas, o controle social, as leis, os saberes. Na realidade, conexões que engendram acontecimentos, os quais produzem encontros (e desencontros) no sistema penal.

O que há para ser feito, enfim, é investir nas problematizações das experiências (que, no caso da autora, são inúmeras), para a construção de novos possíveis que problematizem a armadilha da criminalização.

Deste modo, sugiro a leitura desta obra pelas rachaduras que ele nos convida (e convoca) a produzir. Um livro vivo, intenso, crítico e plural, do qual nos orgulhamos. Um livro que possui a assinatura de sua autora, a quem cabe os mesmos adjetivos atribuídos a esta publicação.

*Prof. Dr. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho*

Professor do Programa de Pós-graduação em Psicologia e do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Membro da Comissão dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade do Conselho Nacional de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos; Membro da Diretoria Executiva do Conselho Federal de Psicologia



## Notas da autora

Apresenta-se agora o parecer sobre o projeto de lei que modifica a Lei de Execução Penal, Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984, nos artigos 6º e 112, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se tratar de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça à pessoa...

1. Considerando que a possibilidade de medir “periculosidade” e conferir “prognóstico de reincidência” é enganosa e ultrapassada. Uma vez que essa concepção está baseada em teorias criminológicas clássicas do século XIX que se calcam no modelo médico no qual o crime é tido como uma realidade ontológica, um fato anormal, expressão de uma anomalia física ou psíquica, cabendo aos operadores das agências do sistema penal procurar as causas do crime na figura do apenado (objeto de estudo), tratá-lo e curá-lo, e posteriormente, submetê-lo a exames para que o “criminoso” que atestem sua condição (prognóstico da reincidência). Diferentemente, as teorias criminológicas modernas conceituam o crime como uma realidade construída e a criminalidade como um fenômeno de gênese social...

3. Considerando que ainda que se aceitasse a validade dos exames criminológicos, esses de fato não ocorrem nas condições mínimas para realização de tal procedimento, o que por si só nulifica os seus resultados. Nesse caso, entendem-se condições mínimas como o tempo necessário para a realização do exame (mais de uma sessão com cada profissional da equipe multidisciplinar, com uso de instrumentos de avaliação cientificamente validados como entrevistas, testes, observações, dinâmicas de grupo, escuta e intervenções verbais) e a existência de equipe específica de peritos (a realização do exame pela mesma equipe que acompanha a execução da pena é legal e eticamente incompatível)....
6. Considerando que na medida em que os profissionais da equipe multidisciplinar ocupam-se do exame criminológico fica inviabilizada às atividades de reintegração social, por indisponibilidade de tempo e por incompatibilidade entre as funções de perito e de intervenção terapêutica.
7. Considerando que a realização compulsória do exame criminológico, além de indevida, foi no passado a principal causa do atraso na concessão dos benefícios de progressão de regime, livramento condicional, comutação de pena e indulto (até 1/dez/2003, quando a lei n.º. 10.792 alterou a Lei de Execução Penal no que tange o Exame Criminológico, dentre outros aspectos), atraso esse que se configura em fator de descrença nas instituições públicas e na relação com a Justiça e aumento da superlotação das unidades prisionais.
8. Recomendo rejeição do PLS 75/2007 por seu pleito ser de natureza ilegal, antiética e incoerente com os preceitos modernos da criminologia e com os objetivos de promoção da reintegração social e cidadania.

O debate que seguii após a apresentação desse parecer foi, digamos, animado. Os conselheiros do Conselho

Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), todos de formação jurídica à época, debatiam-se entre a compreensão dos argumentos expostos e as ideias arraigadas na formação acadêmica e na vivência com as institucionais jurídicas sobre a noção de “criminoso” e de “periculosidade”. Explícita dificuldade imposta pela maneira de entender o humano, o Direito e a tarefa das instituições do sistema de justiça. Algo que tem relação com as dicotomias que a ciência moderna trouxe sobre razão e emoção, sobre o tipo de contato do Judiciário com a realidade e de como o Direito se realiza da vida dos cidadãos e da política pública. Esse é um exemplo da discussão que é possível avocar quanto ao uso de conceitos com bases psicológicas no Direito Penal e foi um dos vários desafios de diálogo como conselheira do CNPCP. Todavia, esse debate tem muitas outras perspectivas que durante a realização deste trabalho foi possível aprofundar.

Assim, é bom prevenir, o enfoque desta obra não é a importância ou o uso da Psicologia para melhor atuação do Direito, mas sim as aproximações históricas e epistemológicas das duas áreas, dilemas, preferências, interdições e intenções. Aspectos que convém os profissionais do Direito e da Psicologia levar em consideração antes do uso indiscriminado desses conhecimentos no campo jurídico.

Este livro, originalmente uma tese de doutorado defendida no Programa de Pós Graduação em Direito, Estado e Constituição do Departamento de Direito da Universidade de Brasília, quer descobrir, no sentido empregado por Dussel<sup>1</sup>, relações entre os Direitos (Teorias do Direito) e as Psicologias que possam ampliar a compreensão sobre o fenômeno jurídico. Trata-se de uma pesquisa interdisciplinar sobre as conexões de duas áreas do conhecimento.

---

<sup>1</sup> DUSSEL, Enrique. *O encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Petrópolis: Vozes, 1993. Tradução: Jaime A. Clasen.

No entanto, não serão detalhadas as teorias psicológicas largamente descritas por outros autores para fundamentar as conclusões, será dada ênfase aos aspectos inovadores, ou seja, a discussão da intersecção entre Direitos e Psicologia, descrevendo, para isso, as teorias psicológicas de forma restrita, apenas para garantir a compreensão do direcionamento conceitual. A mesma escolha foi feita com relação às teorias do Direito.

Em certa medida, este texto se vale da história, mas não para contá-la em detalhes ou com a pretensão de encontrar uma verdade no passado, muito mais para reconstruir o passado das verdades do presente. Em outros momentos, serão planejados mapas dos arranjos teóricos, não com a expectativa de cobrir todo o território argumentativo, mais para localizar as ideias e suas filiações. Essas são estratégias para identificar as origens epistemológicas e as intencionalidades das conexões já existentes de forma explícita ou não, trazendo luz sobre aquilo que é tido como natural e uno.

As inquietações que motivaram a obra foram forjadas na minha trajetória profissional, em experiências como a que foi mencionada anteriormente. Tive oportunidade de tomar contato com o Direito Penal de forma institucional, como estagiária de Psicologia em um hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, como psicóloga de um presídio, conselheira de um Conselho da Comunidade, conselheira do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, Ouvidora Nacional do Sistema Penitenciário e Diretora de Políticas Penitenciárias, ambas funções do Departamento Penitenciário Nacional. Nesse movimento, muitas perguntas se colocaram, algumas com tentativa de resposta durante o mestrado em Psicologia. Contudo, persistiram algumas questões como, por que insistir no modelo de instituição total violenta e invariabilizante como é a prisão? Como sair dessa armadilha da

criminalização? Por que os conhecimentos mais recentes das ciências humanas relacionados a esse tema não são reconhecidos no Direito? Como devolver o “humano” ao debate jurídico?

Depois de todas as descobertas do século XIX e XX da Psicologia do Desenvolvimento, da Personalidade, Social, Institucional e da Aprendizagem, porque são ignoradas as conclusões sobre como a subjetividade humana se constitui e sobre as decorrências psicológicas e sociais provocadas pelas instituições totais de controle jurídico? Diante disso, concluí que produzir conhecimento no campo da Psicologia sobre o contato do “humano” com o sistema penal, como fiz no mestrado, poderia gerar menos impacto do que buscar compreender como os conceitos psicológicos estão presentes no sistema penal, quais seus pressupostos e para que são usados. Pareceu-me que essa poderia ser uma crítica mais corrosiva que possibilitaria, ao menos, deslegitimar o caráter supostamente fundamentado na Psicologia de algumas medidas jurídicas.

O livro possui dois blocos, entre os capítulos um e três é realizado um exame epistemológico e histórico do conhecimento do Direito, do Direito Penal, da Criminologia e da Psicologia; e entre os capítulos quatro a seis é apresentado um aprofundamento dessa análise conceitual por meio de uma pesquisa empírica, tendo como campo o Tribunal do Júri do Distrito Federal e Territórios.

Especificamente, no primeiro capítulo, é desenvolvida uma discussão epistemológica do cenário do processo do conhecimento da Psicologia e do Direito. No capítulo dois, é feita a apresentação da estrutura dos conhecimentos que atuam no sistema penal, em especial quanto à Criminologia e à discussão sobre a culpabilidade, ambiente privilegiado para visualizar o problema de pesquisa aqui identificado. No capítulo três, com interesse de sustentar um exercício genealógico, são identificados os conceitos psicológicos por

"Sugiro a leitura desta obra pelas rachaduras que ele nos convida (e convoca) a produzir. Um livro vivo, intenso, crítico e plural, do qual nos orgulhamos. Um livro que possui a assinatura de sua autora, a quem cabe os mesmos adjetivos atribuídos a esta publicação."

*Prof. Dr. Pedro Paulo  
Gastalho de  
Bicalho*

"A partir de um recorte tão específico sobre o uso dos saberes psicológicos na aferição da culpabilidade e na dosimetria da pena nos casos submetidos ao tribunal do júri, a autora nos leva a refletir sobre uma questão fundamental de ordem filosófica. Pelos achados da pesquisa empírica e pelas reflexões suscitadas, recomendo fortemente a leitura deste livro."

*Profa. Dra. Ela Wiecko  
V. de Castilho*



ISBN 978-85-8425-544-3



9 788584 255443